





PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

PROCESSO: 744912/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços

• TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Regime de Execução - presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

• MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: NÃO

• RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO

• EXIGE AMOSTRA: NÃO

• **DATA:** 06/01/2022

• **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)

• ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 2.848.762,25** (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 635/2021.







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Sumário

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
6.	DO CREDENCIAMENTO	9
7.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	10
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
10.	DA SESSÃO	27
11.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	30
12.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	36
13.	DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	36
14.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	40
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	41
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	42
17.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	47
18.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	48
19.	DA SUBCONTRATAÇÃO	48
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	49
21.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	51
23.	DO LOCAL DA COLETA DOS RESIDOS DE SAÚDE	52
24.	DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	55
25.	DO PAGAMENTO	56
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	56
27.	DAS CONDIÇÕES GERAIS	60
29.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	60
28.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	60
29.	DO FORO	63
,	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	655
,	ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS	942
,	ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	955
,	ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	977
,	ANEXO V- USUFLUIR DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA	98
,	ANEXO VI - MODELO FICHA CADASTRAL	100
,	ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2021	1000
	ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	123







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio da pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "ABERTO" com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para prestação de serviços.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	06/01/2022 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	06/01/2022 às 09h00min (Horário de Brasília - DF)
Impugnações e Esclarecimentos	03/01/2022 às 18h00min (Horário de Brasília - DF)

- **1.3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
 - 1.4. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligencia, recursos, etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.
- 1.5. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, das 13h às 17h sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou







PROC. ADM. N°. 744912/2021

gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **1.8.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

1.10. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.10.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº Nº 46/2021 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

- **2.1** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.
- 2.2 A licitação será um lote com 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, porem será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor do lote.

2.3 DESCRIÇÃO DO LOTE, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.4 As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.







PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

2.5 CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- **2.6** O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 2.848.762,25** (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
- **2.7** A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- **2.8** As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência.

2.9 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.10 Regime de Execução- presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **3.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 3.3. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.
- **3.4.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT (Secretaria de Saúde) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 3.5. É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3°, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

3.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- **4.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site <u>www.bllcompras.org.br</u>. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido nos itens 7 a 9 deste edital e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- **4.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

4.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **4.3.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **4.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- **4.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- **4.3.4.** Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 6 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 6.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **4.4.1.** Empresa suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- **4.4.2.** Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **4.4.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **4.4.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- **4.4.5.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **4.4.6.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.4.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **4.4.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- **4.4.9.** Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

4.4.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **4.5.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **edital.**
- **4.5.3.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **4.5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 4.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.
 - **4.5.5.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 4.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.5.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **4.5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4.6. DAS COTAS E DOS BENEFICIOS ÀS ME, EPP E MEI

4.6.1. A presente licitação constitui-se em 01 (um) lote, sendo de ampla concorrência:

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9°, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **6.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- 6.2. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@outlook.com", devidamente instruídos, (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.3.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

- **6.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.7.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.8.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 6.1.
- 6.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- **6.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **7.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores (CRC) do município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.10.** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.11.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.11.1.2. Marca;
 - **7.11.1.3**. Fabricante;
 - 7.11.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 7.11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **7.11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.11.5.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 7.11.6. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "MARCA PRÓPRIA".
- 7.11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 7.11.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- **7.11.9**. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.1.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.1.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para analise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 8.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- 8.1.3.1. O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- **8.1.3.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- **8.1.3.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **8.1.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- **8.1.4.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- **8.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **8.1.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **8.1.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **8.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 ou;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **b.1).** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.1.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- **8.1.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **8.1.11.** Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

8.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- **8.2.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- **8.2.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **8.2.1.3.** As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **8.2.5** deste edital bem como as declarações do item **8.2.6.**
- 8.2.1.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 8.2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **8.2.2.3.** No caso de **Empresário Individual –EI** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2.4. No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.2.2.5. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **8.2.2.6.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **8.2.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- **8.2.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.2.2.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.2.2.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.2.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **8.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **(CNPJ).**
- **8.2.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**
- 8.2.3.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - **a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
 - **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 8.2.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

8.2.3.5.1.FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.5.2. **ESTADUAL**:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **b)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.5.3. MUNICIPAL:

- **a)** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- **8.2.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- 8.2.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo V deste edital.
- **8.2.3.7.1.**A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 8.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.2.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

8.2.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **8.2.4.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
 - 8.2.4.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - **b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 8.2.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

8.2.4.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** deverão ser apresentados com as seguintes peças e características:

8.2.4.4.1. Empresas de qualquer forma societária, exceto S/A:

- 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
- 2) Termos de abertura e encerramento do livro Diário, que foi transcrito o balanço (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa);
- **3)** Deverá estar devidamente registrado/protocolado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- **4)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação Registro digital". (IN).
- **5)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

8.2.4.4.2. Quando se tratar de empresas S/A:

- 1) Balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- 2) Cópia da Publicação do Diário Oficial;
- **3)** Cópia da Publicação em Jornal; art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76).
- 8.2.4.5. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento e do "Recibo de entrega", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações da sua autenticação e número de recibo (DECRETO 8.683/2016).
- **8.2.4.6.** As empresas **recém constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

- **8.2.4.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **8.2.4.8.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **8.2.4.9.** É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.2.4.10. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 8.2.4.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.
- 8.2.4.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **8.2.4.13.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 8.2.4.14. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 8.2.4.15. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1 A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem objeto similar ao especificado nesta licitação.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **8.2.5.2** Os atestados de Capacidade Técnica:
- 8.2.5.3 Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- **8.2.5.4** Relatório dos produtos fornecidos.
- **8.2.5.5** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- **8.2.5.6** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- **8.2.5.7** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- **8.2.5.8** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- **8.2.5.9** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- **8.2.5.10** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.
- **8.2.5.11 Apresentar Registro ou inscrição do Responsável Técnico** pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento das etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos em seu respectivo Conselho de Classe conforme preconiza o artigo 22 da lei 12.305 de 02.08.2010.
- 8.2.5.12 Capacitação técnico-operacional: comprovação de bom desempenho anterior em serviço da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, qual seja Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Saúde, obrigatoriamente abrangendo os Grupos: "A (incluindo subgrupos), B e E", segundo a classificação RDC 306/04 da ANVISA e conforme Artigo 30 da Lei 8.666/93 em seu inciso II onde autoriza solicitação de: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (grifo nosso) e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **8.2.5.13 Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do técnico responsável pela empresa devidamente registrada no CREA ou CRQ;
- **8.2.5.14** Apresentar atestados e nas Certidões de Acervo Técnico, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC 306/04 da ANVISA), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização;
- **8.2.5.15 Apresentar Licença de Operação (LOA),** emitida pelo órgão de controle ambiental do estado do Mato Grosso ou do município, em nome da licitante, para os serviços objeto deste Termo de Referência, de todos os sistemas de tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente Resolução RDC ANVISA nº. 306/2005 e Resolução 358/2005, CONAMA;
- **8.2.5.16 Apresentar Licença de Operação de Armazenamento** temporário de medicamentos ou resíduos do grupo B, devidamente emitida pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), conforme exigência da RDC nº. 306/2004, em nome da licitante;
- 8.2.5.17 Apresentar Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos Grupos A e E tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados dentro do estado;
- **8.2.5.18 Apresentar Licença de Operação** devidamente emitida pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos. Caso a empresa licitante não possua a referida licença, a mesma deverá comprovar que a empresa proprietária do Aterro, possua a referida licença para disposição final.
- **8.2.5.19 Apresentar Comprovante** dos últimos testes de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos A e E, em conformidade com as exigências técnicas do órgão expedidor da Licença de Operação, contemplando inativação microbiana de *Bacillus stearothermophilos*, com redução igual ou maior que 4 Log 10, conforme exigência da RDC 306/04 da ANVISA, nos termos da legislação vigente;
- **8.2.5.20** Apresentar Comprovante do CEVS Cadastro Estadual de Vigilância Sanitárial, em nome da licitante referente ao seu município sede ou Alvará de





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;

- **8.2.5.21 Apresentar relação**, assinada pelo representante da licitante, explicita dos motoristas aptos para transporte de resíduos perigosos, acompanhada do comprovante da carteira de MOPP Movimentação e Operação de Produtos Perigosos de cada motorista, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução168/04 do CONTRAN;
- 8.2.5.22 Apresentar declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores, Relação de Máquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, ano de fabricação e estado de conservação, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga bem como comprovando a capacidade operacional para tratamento em perfeitas condições de operação assinada pelo representante da licitante, atendendo a quantidade considerada como mínima necessária pelo edital, no prazo previsto para a data da assinatura do contrato, pronto para serem vistoriados no Município de Várzea Grande;
- **8.2.5.23** Apresentar certificados de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO do (s) veículo (s) de propriedade da licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde, juntamente com o CIV Certificado de Inspeção Veicular de acordo com a Portaria n. 183/2010 de 24/05/2010, para os veículos que forem vistoriados após a edição da portaria, conforme veículos detalhados na relação acima citada;
- **8.2.5.24 Apresentar o(s) documento**(s) conforme estabelece as Resoluções 420/04 e 701/04 da ANTT, para transporte de resíduos perigosos; sendo estes:
- **8.2.5.25** Manifesto de Carga, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte e Declaração de Carga;
- **8.2.5.26** Apresentar certificado de cadastramento técnico federal na categoria de atividades potencialmente poluidoras IBAMA/MT;
- 8.2.5.27 Apresentar os documentos pertencentes à aplicabilidade da NR 32 –
 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA –
 Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhado do registro de vacinação de





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

todos empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam: responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento;

- 8.2.5.28 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com a RDC ANVISA nº. 306/2004 e CONAMA 358/2005 da empresa licitante.
- **8.2.6.1** A finalidade de cumprir com o objeto desse Termo de Referência;
- **8.2.6.2** Condutores devidamente habilitados na categoria exigida por lei e capacitação em suporte avançado de vida.

8.2.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.2.6.1. Declarações,** em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- **8.2.6.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.
- **8.2.6.3. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- **8.2.6.4. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **8.2.6.5. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- **8.2.6.6. Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- **8.2.6.7. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **8.2.6.8. Declaração** de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 8.2.6.9. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:
 - **8.2.6.9.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 8.2.6.10. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- **8.2.6.11.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.
 - 8.2.6.11.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 8.2.2 a 8.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **8.2.6.11.2.** Caso seja procurador, além dos subitens 8.2.1 e uma das opções dos itens 8.2.2 a 8.2.9, também deverá apresentar:
 - a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
 - b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
 - c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

9. DA SESSÃO

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- **9.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. DO MODO DE DISPUTA

- **9.3.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.3.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.4. DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

9.4.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 9.4.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **9.4.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.4.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.5.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **9.5.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.6.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

9.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

9.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.7.1. Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - **9.7.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **9.7.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- **9.7.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.7.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.7.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.7.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **9.7.7.1**. No país;
- 9.7.7.2. Por empresas brasileiras;
- 9.7.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.7.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.7.8.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.8. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatros) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.8.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 10.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.1.3. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital <u>e já</u> <u>apresentados</u>, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
 - **10.1.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.1.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - 10.1.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

10.1.8. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

10.1.9. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- **10.1.9.1.** Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário.
 - 10.1.9.1.1. Considera-se desclassificada a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.1.10. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- 10.1.11. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- **10.1.12.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- 10.1.13. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **10.1.14.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.1.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





Licitação PMVG	
Fls	
	I

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

10.1.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.2. DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligencia, caso julgue necessário.
- 10.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União -http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direc ao=asc;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - **c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU. https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/
 - d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

10.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **d)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.3. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 10.2.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
 - **10.2.4.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.2.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024
- **10.2.6.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **10.2.7.** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

- 10.2.8. Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.2.9**. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 10.2.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.2.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.2.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital;
- 10.2.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.2.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.2.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.
- **11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa contratada.
- **11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 12.1 Os serviços a serem executados compreendem a coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pela CONTRATANTE, que por suas características peculiares, gera resíduos que podem apresentar risco biológico pela possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, risco químico pela presença de substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e risco de acidente pela presença de materiais perfurocortantes ou escarificantes.
- **12.2** De acordo com a Resolução RDC nº 306/2004, os resíduos serão classificados como:
- **GRUPO A (potencialmente infectantes)** que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção, como bolsas de sangue contaminado.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo pacientes ou familiares.

Α4

- > Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- ➤ Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- > Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.
- > Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- > Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

A5

- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons.
- **GRUPO B (químicos)** que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X.
- **GRUPO E (perfuro cortantes)** objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro.

12.3 DA COLETA DOS RESÍDUOS

13.3.1 O acondicionamento deverá ser realizado em saco plástico resistente ou caixa, mantido em recipiente fechado com tampa ajustada conforme especificações:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- a) Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 200 litros – fornecido pela CONTRATANTE;
- **b)** Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes fornecidos pelo CONTRATANTE), não devendo ser sobrecarregados e quando cheios devem ser fechados e lacrados;
- c) As agulhas n\u00e3o devem ser destacadas das seringas e nem recapadas. Os suportes ou recipientes que contenham sacos de res\u00edduos devem ser desinfetados periodicamente. (acondicionados em recipientes r\u00edgidos de papel\u00e3o de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pela CONTRATANTE);
- **d)** O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas) sendo proibido esvaziar o saco de resíduos;
- e) Os resíduos deverão ser recolhidos no ponto de coleta, conforme cronograma estabelecido.

12.4 TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL

- **13.4.1** Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando, para todas as etapas, a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.
- **13.4.2** Cabe salientar que as Unidades de Saúde possuem local adequado para armazenar os resíduos oriundos dos serviços de saúde até a retirada pela CONTRATADA.

12.5 DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DAS FASES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- **1ª FASE:** Trabalho de conscientização de todos os profissionais que atuam nas unidades de saúde descritas no item 03, para a coleta adequada dos resíduos sólidos de saúde, identificando quais são os resíduos dos Grupos A, B e E, denominados infecciosos, conforme resolução 358/2005 do CONAMA, fazer a coleta dos resíduos sempre que necessário.
- 2ª FASE EXECUTIVA: Pesagem dos resíduos e acondicionamento, transporte dos resíduos ao local de tratamento (usina) em veículos coletores apropriados, possuindo forramento estanque de superfícies internas lisas, sem cantos vivos, lavável, registro para descarga proveniente da lavagem do mesmo. Os veículos também deverão ser dotados de equipamentos que assegurem uma coleta e o transporte seguro, cumprindo todas as exigências das Normas NBR 97344 e todos os requisitos exigidos





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

pela ANVISA, na RDC Nº 306/2004 e CONAMA. Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento em sacos plásticos devem estar de acordo com as normas da ABNT especifica sobre o Tema, recolhimento interno, o armazenamento temporário será efetuado por funcionários próprios da Contratante.

3ª FASE - CONCLUSIVA: Após o tratamento dos resíduos a empresa vencedora do certame deve encaminhar estes para um aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, cumprindo a legislação vigente, e encaminhar a esta municipalidade um comprovante de destinação final destes resíduos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- 13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **13.6.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 13.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **13.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **13.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **13.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **13.11.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 13.12. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.6.** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- **15.7.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- **15.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

15.9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **15.9.1.** A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- **15.9.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.
- 15.9.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há
- **15.9.4.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- **15.9.5.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 15.9.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 15.9.7. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- **15.9.8.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- **15.9.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

15.10.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

15.10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

- **15.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **15.10.5**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 15.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

15.11.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

15.12.DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **15.12.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- **15.12.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **15.12.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
 - **15.12.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - **15.12.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - **15.12.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.13.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **15.13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **15.13.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - **b)** A pedido do fornecedor.
- **15.13.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **15.13.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **15.13.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **15.13.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 15.13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **15.13.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 15.13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

15.14.DO CADASTRO RESERVA

15.14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **15.14.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- **15.14.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **15.14.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **15.14.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **15.14.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **15.14.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **16.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **16.4.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **16.5.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **16.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

- 17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias uteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 17.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **17.4.** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação de parte do objeto, não de todo o objeto do processo licitatório, somente a subcontratação (destinação final) dos serviços, desde que a empresa licitante apresente o contrato firmado com a subcontratada, e todos os documentos exigidos a licitante vencedora em edital, para execução do objeto proposto, conforme preconiza o artigo 72 da lei 8.666/93, o qual prescreve o seguinte: "Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração." Mas esta mesma lei, no artigo 78 prevê o seguinte: "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **19.1** CONTRATADA é obrigada, após a homologação da licitação, a assinar a Ata de Registro e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 19.2 A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela contratante, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas neste Termo de Referência.
- **19.3** São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 19.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 19.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- **19.6** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- 19.7 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.
- **19.8** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 19.9 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- **19.10** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **19.11** Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **19.12** Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- **19.13** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.
- **19.14** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 19.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 19.16 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;
- **19.17** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 19.18 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- **19.19** Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.
- **19.20** Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes.
- 19.21 A CONTRATADA deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;
- **19.22** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- **19.23** Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **19.24** A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **19.25** A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do CONTRATO.
- **19.26** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- 19.27 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das Unidades de Saúde, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.
- **20.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **20.3** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- **20.4** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- **20.5** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- **20.6** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- **20.7** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- **20.8** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **20.9** Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e juntar aos processos equivalentes os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- **20.10** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme, equipamentos de proteção e identificação e que embaraçar/dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- **20.11** Solicitar aos supervisores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- **20.12** A CONTRATANTE obriga-se a receber a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados pela CONTRATADA, emitindo mensalmente relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

21. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A CONTRATADA terá prazo de até **10 (dez) dias corridos** para início da prestação de serviços após a assinatura do contrato.

22. DO LOCAL DA COLETA DOS RESIDOS DE SAÚDE

	UNIDADES DE SAÚDE	ATENÇÃO PRIMÁRIA
1	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	AVENIDA DA PRAIA GRANDE - COHAB 24 DE DEZEMBRO
2	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MOACYR D' LANNES (JARDIM GLÓRIA)	RUA HARMONIA S/N - JARDIM GLÓRIA II
3	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS (CRISTO REI)	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N - CRISTO REI
4	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ARMINDA GUIMARÃES SATO (MARAJOARA)	RUA GOVERNADOR JOSÉB MALLET ESQUINA COM A RUA 14 - JARDIM ITORORÓ
5	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - LUCILO MACEDO	AVENIDA CORONEL JULIÃO DE BRITO S/N - JARDIM MARINGÁ







PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

C. ADIV	1. N°. 744712/2021	FREGAU ELETRONICO IN . 40/2021
	(PARQUE DO LAGO)	
6	ESF - LUIRICO FERREIRA DE	AVENIDA PRINCIPAL S/N - SOUZA
0	MAGALHÃES (SOUZA LIMA)	LIMA
7	ESF - PROFESSORA BINOCA MARIA	AVENIDA ARY PAES DE BARRETO, S/N
7	DA COSTA (MANGA)	- MANGA
	~	AVENIDA PRINCIPAL, 840, CAPÃO
8	ESF - CAPÃO GRANDE	GRANDE
	ESF - CELESTINA GOMES COELHO	RUA DIRCEU LEITE DE CAMPOS S/N -
9	(ÁGUA VERMELHA)	ÁGUA VERMELHA
10	ESF - GONÇALO PINTO DE GODOY	RUA 15, LOTE 15 QD 15 - SÃO
10	(SÃO MATHEUS)	MATHEUS
4.4	PSF - MANOEL BERNARDO DE	AVENIDA 34 DE MARCO CAN LINITRARIA
11	BARROS (UNIPARK)	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N - UNIPARK
10	ESF - MARIA GALDINA DA SILVA	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, S/N - VILA
12	(VILA ARTHUR)	ARTHUR
13	ESF - MARGARIDA PEREIRA	AVENIDA PRINCIPAL S/N – NOVA
13	TAVARES (MANAÍRA)	ESPERANÇA
14	POSTO DE SAÚDE PASSAGEM DA	AVENIDA PRINCIPAL - PASSAGEM DA
14	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO
15	ESF - AURÍLIA SALLES CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, S/N, -
15	ESF - AURILIA SALLES CURVO	RESIDENCIAL AURÍLIA SALES CURVO
16	UBS - JARDIM ELDORADO	RUA TRIUNFO S/N - JARDIM
10	UBS - JARDIM ELDORADO	ELDORADO
17	UBS - CABO MICHEL	RUA NOVA OLÍMPIA S/N - COHAB
17	OBS - CABO MICHEL	CABO MICHEL
18	UBS – GONÇALO GOMES DA SILVA	RUA ANTÔNIO LINO S/N -
10	- CONSTRUMAT	CONSTRUMAT
19	UBS - SANTA ISABEL	RUA ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA S/N -
19	ODS - SANTA ISABEL	COHAB SANTA IZABEL
20	CENTRO DE SAÚDE LIMPO GRANDE	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA,
20	CENTRO DE SAUDE LIMPO GRANDE	S/N, BAIRRO LIMPO GRANDE
21	CENTRO DE SAÚDE JARDIM	AVENIDA Z, QUADRA 17, S/N - JARDIM
21	IMPERIAL	IMPERIAL
22	CENTRO DE SAÚDE NOSSA	RUA JOÃO PEDRO MOLINA, S/N -
	SENHORA DA GUIA	COHAB NOSSA SENHORA DA GUIA
23	CENTRO DE SAÚDE LAURENTINO	RUA EDUARDO GOMES, Nº 367 -
23	PAULO DE SERQUEIRA (ÁGUA	IPASE
	<u> </u>	<u> </u>







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

C. ADN	1. N°. 744912/2021	PREGAO ELETRONICO Nº. 48/2021		
	LIMPA)			
24	CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI	RUA MARIA DIVINA LOBO DUARTE S/N - COHAB CRISTO REI		
25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CELINA BATISTA DANTAS (OURO VERDE)	RUA SÃO JOSE DA SERRA, S/N – JARDIM OURO VERDE		
	UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO SECUNDÁRIA			
26	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL		
27	CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - CES	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL		
28	UPA IPASE	RUA GUARARAPES, 274-394 - JARDIM AEROPORTO		
29	UPA CRISTO REI	AVENIDA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/N - CRISTO REI		
30	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL	RUA 24 DE MAIO, Nº 303, CENTRO SUL, CEP 78.110-215, VÁRZEA GRANDE/MT		
31	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS	RUA TENENTE BERNARDO MARCOSKI E TRAVESSA JOAQUIM VIANNA Nº 61 CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT		
32	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1130, IPASE, VÁRZEA GRANDE/MT		
33	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	AVENIDA ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE		
34	MATERNIDADE (REDE CEGONHA)	R. ESPÍRITO SANTO, 300, NOVA VÁRZEA GRANDE, VÁRZEA GRANDE/MT		
35	CADIM - CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	RUA SALIM NADAF, 457, BAIRRO CENTRO, VÁRZEA GRANDE/MT		
36	CENTRO ODONTOLÓGICO	RUA 24 DE MAIO S/N, ESQUINA COM A AVENIDA FILINTO MULLER, BAIRRO CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT		
37	CENTRO DE ZOONOSES	RUA 40 S/N, BAIRRO PARQUE		







ROC. ADM. I	N°. 744912/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021
		PAIAGUÁS, VÁRZEA GRANDE/MT
38	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	RUA FENELLOM MULLER, Nº 575, BAIRRO CENTRO – VÁRZEA
	EPIDEMIOLOGICA	GRANDE/MT

23. DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE (REDE CEGONHA): coleta de segunda a Sábado;
- **b) UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA:** a coleta deverá ser realizada 3 (três) vezes por semana.
- c) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: a coleta deverá ser realizada 1 (um) vez por semana.
- d) CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE: a coleta deverá ser realizada 2 (dois) vez por semana.
- e) CADIM, VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE ZOONOSES: a coleta deverá ser realizada 1 (uma) vez por semana.

24. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **24.1** Os resíduos deverão ser retirados de acordo com solicitação do Responsável pelo Departamento no local indicado.
- 24.2 Os serviços deverão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades Secundárias, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde, Maternidade Rede Cegonha, CADIM, Centro Odontológico de Várzea Grande, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) ou em outro local pré-determinado, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde de várzea grande.
- 24.3 A Retirada do lixo hospitalar será de acordo com o especificado no item 16.1;
- **24.4** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.
- **24.5** A entrega do objeto desta licitação deverá ser retirado no endereço do Departamento solicitante, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 24.6 As Notas Fiscais deverá ser mensal proporcional às quantidades retiradas no mês;
- **24.7** Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

25. DO PAGAMENTO

- **25.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **25.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 25.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **26.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **26.3** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

- **26.4** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

Multa;

- **26.5** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **26.6** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **26.7** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **26.8** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **26.9** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 26.10 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **26.11** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 26.12 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
 - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 26.13 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;
- 26.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **26.15** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **26.16** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
 - **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

26.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **27.1** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na integra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- **27.2** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 27.3 Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **28.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
 - **28.1.1.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 28.1.2. Adiar a data da sessão pública.
- **28.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

29.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 29.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 29.4 As fiscalizações dos contratos ficarão a cargo dos seguintes servidores:

 *HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 - **29.5 FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA,** brasileira, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 594.387.381-34, Matrícula nº 120571, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, Qd 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II Várzea Grande-MT, CEP 78.135-800, e-mail: elizetearrudaps@gmail.com.
 - 29.6 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor MARIRA EUNICE FERNANDES, brasileiro, matricula: 140670, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099311-8 e inscrita no CPF sob nº 834.332.521-49, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 47, Qd 05, Bairro: Centro Sul Várzea Grande –MT, CEP 78.135-667, e-mail: mefernandes1979@gmail.com.

*MATERNIDADE (REDE CEGONHA)

- 29.7 FISCAL DE CONTRATO: Servidora CATHERINE PEREIRA, brasileira, gerente da zeladoria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1665590-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.600.391-97, Matrícula nº 130152, residente e domiciliado na rua Vereador Costa, Lote 850, Bairro: Figueirinha Várzea Grande-MT, CEP 78.140-090, e-mail: catherinepereira885@gmail.com.
- **29.8 SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **ADELINA BENEDITO DA PAIXÃO,** brasileiro, segurança, matricula: 140660, portador da Cédula de Identidade RG nº





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

0667086-5 e inscrita no CPF sob nº 461.107.631-87, residente e domiciliado na Rua 5, Qd 18, Lote 257, Bairro: Jardim Industriário 2 – Cuiabá-MT, CEP 78.098-698, e-mail: dilopaixao@hotmail.com.

*ATENÇÃO PRIMÁRIA

- **29.9 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO**, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, matricula 141083, residente na rua 17, Qd 17, nº37, bairro Altos do Coxipó Várzea Grande, contato: (65) 99918-0601, e-mail: tayanicampos10@qmail.com
- 29.10 SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidora ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 004.402.471-10, contato: (65) 99205-4849, matrícula: 134960, residente na rua São Sebastião, Qd 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande MT, CEP: 78140-560, e-mail:erickawalleska@gmail.com.

*ATENÇÃO SECUNDÁRIA

- 29.11 FISCAL DE CONTRATO: Servidor ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, profissional de nível superior, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 916164 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 572.293.761-49, residente na rua Luís de Albuquerque, Bairro: Cristo Rei Várzea Grande/MT, CEP: 78118-000, contato: (65) 99241-1965, Matricula: 142449.
- 29.12 SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA, brasileira, matrícula: 142481, portador da Célula de Identidade RG nº 1761224 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 017.800.841-07, residente na rua Cuba, Qd 05, Casa 16, Bairro: Cohab Santa Fé, Várzea Grande MT, CEP 78110-000, e-mail: juniorarrda985@gmail.com

*CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE

29.13 FISCAL DE CONTRATO: Servidora PÂMELLA E SILVA SILVÉRIO DE SOUZA, superintendente, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1788215-0 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 024.512.251-65, residente na Avenida Santa Laura, Qd 40, nº 05, Bairro: Costa Verde – Várzea Grande/MT, CEP: 78128-354, contato: (65) 98157-7433, Matricula: 144567, e-mail: pamellasilverio@hotmail.com.







PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

29.14 SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, auxiliar em saúde bucal, matrícula: 18094, portador da Célula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 975.648.001-78, residente na rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande – MT, CEP 78140-025, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.

* CADIM

- 29.15 FISCAL DE CONTRATO: Servidor MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 05260721 SSP/RJ, Inscrito no CPF sob o nº 657.242.917-20, residente na rua dos Cedros, Qda 11, Casa 06, Bairro: Ponte Nova Várzea Grande/MT, CEP: 78115-440, contato: (65) 99936-2955, Matricula: 142874, e-mail: almeidamarco23@gmail.com.
- **29.16 SUPLENTE DE FISCAL:** servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226 Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

* VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 29.17 FISCAL DE CONTRATO: servidor LUCIANO FONSECA DE MIRANDA, médico veterinário, matrícula 28654, portadora da Cédula de Identidade RG nº 878467 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 666741661-20, residente e domiciliado a Rua 44, nº 168, Bairro: Boa Esperança, CEP: 78.005-610 Cuiabá-MT, telefone (65) 99975-9741, e-mail: drlucianomiranda@hotmail.com
- 29.18 SUPLENTE DE FISCAL: servidora SAMAR AFIF JARRAH, médica veterinária CCZ/VG, matrícula 132864, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1833773-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 031.058.971-19, residente e domiciliada a Rua F, Quadra 08, nº 3, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78115-490, Várzea Grande MT, telefone (65) 98128-6576, e-mail: samjarrah90@gmail.com

30. DO FORO

30.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

31. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VI	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 16 de dezembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE					
1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 46/2021			
Número do Processo	Ex	clusiva ME/EPP?	Reserva	de quota ME/EPP?	
744912/2021		Sim ⊠ Não	□Sim ⊠N	ão	
Objeto	I				
Registro de Preços para futura e ev de coleta, transporte, tratamento grupos: "A" "B" e "E", para atender Grande, Rede Cegonha, Unidades CADIM, Vigilância em Saúde (Centro	e de nas de	estinação final de resídi necessidades do Hospit Atenção Secundária, Ce	uos sólido al e Pronto entro Odo	s de saúde classificados nos o Socorro Municipal de Várzea ntológico de Várzea Grande,	
Valor total estimado	Vis	storia?	Demons	tração?	
R\$ 2.848.762,25		Obrigatória	□ Sim 🛭	☑ Não	
Admite subcontratação		Facultativa			
⊠Sim □ Não		Não se aplica			
Modalidade - Pregão		SRP?		Adjudicação	
☑ Eletrônico □ Presencial		⊠ Sim □ Não)	□ Global □Item 🗵 Lote	
	Doc	umentação de habilita	ıção		
Requisitos					
1. Habilitação Jurídica;					
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;					
3. Qualificação Econômico-Financeir	a;				
4. Qualificação Técnica;					
5. Documentos Complementares.					







PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48.

Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso em tela, não poderão ser divisíveis em razão de se tratar de armazenamentos de informações de pacientes e controle. Não sendo viável mais de uma empresa na prestação deste serviço.

Assim o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI nº 664/2021/HPSMVG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.





DATA: 23/07/2021.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. DA CI DE ORIGEM Nº 664/HPSMVG

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a importância do gerenciamento de resíduos, uma vez que, o bom gerenciamento objetiva proteger a saúde da população, reduzir os riscos operacionais durante o manejo a evitar que os insumos prejudiquem o meio ambiente e, por isso a orientação é minimizar produção desses objetos e priorizar um adequado tratamento.

Considerando que como benefícios da coleta de resíduos infectantes e descarte correto dos resíduos, podemos destacar a diminuição da poluição, economia no consumo de energia e água, diminuição dos gastos com limpeza urbana e a geração de emprego e renda pela comercialização dos recicláveis.

Considerando que através da coleta de resíduos infectante, todos os resíduos são devidamente descartados e evitam a poluição do solo e lençóis freáticos, além de evitar a poluição das ruas e esgotos que podem causar enchentes e, consequentemente, grandes prejuízos aos cofres públicos e aos moradores das cidades.

Considerando que a pretendida prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos infectantes de saúde, é necessária e de extrema importância para as atividades realizadas nas unidades hospitalares

Considerando que os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada, mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

Vemos que atualmente o enfrentamento dos problemas relacionados à geração dos resíduos sólidos urbanos pode ser considerado um dos maiores desafios da administração municipal. Na medida em que o volume de resíduos nos depósitos está crescendo ininterruptamente, aumentam os custos e surgem maiores dificuldades de áreas ambientalmente seguras disponíveis para recebê-los. Com isso, faz-se necessária a minimização da geração, a partir de uma segregação eficiente e métodos de





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

tratamento que tenham como objetivo diminuir o volume dos resíduos a serem dispostos em solo, provendo proteção à saúde e ao meio ambiente.

A Resolução CONAMA nº 358/2005 dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde que aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal:

"Art. 1º - Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares."

Seus principais componentes/periculosidades apresentam: os resíduos infectantes (sépticos) - cultura, vacina vencida, sangue e hemoderivados, tecidos, órgão, produto de fecundação com as características definidas na resolução, materiais resultantes de cirurgia, agulhas, ampola, pipeta, bisturi, animais contaminados, resíduos que entraram em contato com pacientes (secreções, refeições etc.); os resíduos especiais - rejeitos radioativos, medicamento vencido, contaminado, interditado; os resíduos químicos perigosos; e os resíduos comuns - não entram em contato com pacientes (escritório, restos de alimentos etc.).

4.1. JUSTIFICATIVA - MENOR PREÇO POR LOTE

No presente certame optou-se por realizar a licitação em menor preço por lote, devido aos aspectos operacionais, e aspectos específicos do objeto, uma vez que, embora os itens que compõe o lote sejam hipoteticamente divisíveis, tratam-se de lixo infectantes o que podem ocasionar danos a saúde pública e pelo alto risco de contaminação biológica e com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, há a necessidade da coleta diária dos resíduos, onde seria inviável que houvesse mais de uma empresa vencedora do objeto, pois tal fato traria dificuldades para administração no controle e na periodicidade da realização dos serviços e principalmente não dispõe a administração municipal de espaço físico adequado para armazenamento seguro dos resíduos por mais de 24 horas.

Visa o presente a futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A (incluindo os subgrupos) "B" e "E", das Unidades de Saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

		LOTE ÚNI	СО			
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID FORN TCE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRUPO A E SUBGRUPOS Resíduos que apresentam risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: sangue, excreções, secreções, meio de culturas, tecidos, órgãos, fetos, filtros de gases, resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria. Estes resíduos devem ser tratados em autoclave,incinerador ou microndas;e após o tratamento eles devem ser encaminhados para aterro sanitário. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA).	250387-5	Quilograma (Cód. 3)	278.920	4,9567	1.382.522,7640
2	GRUPO B Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: resíduos farmacêuticos, drogas quimioterapicas e demais produtos considerados perigosos como tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC Nº 306/04 ANVISA).	0002507	Quilograma (Cód. 3)	25.932	5,1233	132.857,4156
3	GRUPO E Resíduos que apresentam risco potencial a saúde publica e ao meio ambiente, devido a presença de agentes biológicos e materiais perfurocortantes. Enquadram nesse grupo: agulhas, escalpes, vidro , bisturi e etc. O modo de tratamento é autoclavagem, depois triturados e após será enterrado em aterro Sanitário devidamente licenciado pelos orgão ambientais. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA).	379257-9	Quilograma (Cód. 3)	256.790	5,1925	1.333.382,0750





Licitação PMVG	
Fls	

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 10,00** (dez reais).

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O Valor estimado totaliza a importância é de **R\$ 2.848.762,25** (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

7. DO RECURSO

(x) Próprio (x) Estadual (x) Federal () Conv	/ênic
---	-------

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	0102/0142/0146
2304	3.3.90.39	0142/0146
2303	3.3.90.39	0142/0146
2308	3.3.90.39	0146

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

() Aquisição de materiais e bens comuns

() Aquisição	de equipamento	e materiais	permanentes

(x) Serviços comuns - manutenção/prestação de serviços

() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria

() Serviços de engenharia e obras

() Serviços especializados

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **10.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **10.2.** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:
 - **10.2.1.** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - **10.2.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **10.2.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **10.3.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **10.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **10.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.6.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- 10.6.2.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.3.No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **10.6.4.No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.6.5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.6.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI –** Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- 10.6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- **10.6.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **10.6.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.6.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.7. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.7.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.7.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas **(CNDT)**, de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<u>www.tst.jus.br</u>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<u>www.csjt.jus.br</u>), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- **10.7.4.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes <u>Estadual</u> e/ou <u>Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7.5. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- **10.7.6.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 10.7.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.
- **10.7.8. FEDERAL**: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **10.7.9. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **10.7.10.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- **10.8.11. MUNICIPAL**: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **10.7.11.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);
- **10.7.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.7.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **10.7.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **10.7.15.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.9.1.CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **10.9.2.**As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
 - 10.9.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- **10.9.3.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item **10.9.4**) devidamente





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **10.9.4.**Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:
 - 10.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - 10.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
 - 10.9.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - 10.9.4.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **10.9.5.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **10.9.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **10.9.7.** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- **10.9.8.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **10.9.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **10.9.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- **10.9.11.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- **10.9.12.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.10.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.
- 10.10.2. Os atestados de Capacidade Técnica:
 - **10.10.2.1.** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
 - 10.10.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.
 - 10.10.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- **10.10.3.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- **10.10.4.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- **10.10.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- **10.10.6.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- **10.10.7.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

10.10.8. Apresentar Registro ou inscrição do Responsável Técnico pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento das etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos em seu respectivo Conselho de Classe conforme preconiza o artigo 22 da lei 12.305 de 02.08.2010.

10.10.9. Capacitação técnico-operacional: comprovação de bom desempenho anterior em serviço da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em quantitativos de 50% (cinqüenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, qual seja Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Saúde, obrigatoriamente abrangendo os Grupos: "A (incluindo subgrupos), B e E", segundo a classificação RDC 306/04 da ANVISA e conforme Artigo 30 da Lei 8.666/93 em seu inciso II onde autoriza solicitação de: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (grifo nosso) e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- **10.10.10. Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do técnico responsável pela empresa devidamente registrada no CREA ou CRQ;
- **10.10.11. Apresentar atestados e nas Certidões de Acervo Técnico,** deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC 306/04 da ANVISA), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização;
- **10.10.12. Apresentar Licença de Operação (LOA),** emitida pelo órgão de controle ambiental do estado do Mato Grosso ou do município, em nome da licitante, para os serviços objeto deste Termo de Referência, de todos os sistemas de tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente Resolução RDC ANVISA nº. 306/2005 e Resolução 358/2005, CONAMA;
- **10.10.13. Apresentar Licença de Operação de Armazenamento** temporário de medicamentos ou resíduos do grupo B, devidamente emitida pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), conforme exigência da RDC nº. 306/2004, em nome da licitante;
- **10.10.14. Apresentar Licença do Aterro Sanitário** devidamente emitido pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos Grupos A e E tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados dentro do estado;
- **10.10.15. Apresentar Licença de Operação** devidamente emitida pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos. Caso a empresa licitante não possua a referida licença, a mesma deverá comprovar que a empresa proprietária do Aterro, possua a referida licença para disposição final.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

10.10.16. Apresentar Comprovante dos últimos testes de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos A e E, em conformidade com as exigências técnicas do órgão expedidor da Licença de Operação, contemplando inativação microbiana de *Bacillus stearothermophilos*, com redução igual ou maior que 4 Log 10, conforme exigência da RDC 306/04 da ANVISA, nos termos da legislação vigente;

- **10.10.17. Apresentar Comprovante do CEVS** Cadastro Estadual de Vigilância Sanitáriall, em nome da licitante referente ao seu município sede ou Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;
- **10.10.18. Apresentar relação**, assinada pelo representante da licitante, explicita dos motoristas aptos para transporte de resíduos perigosos, acompanhada do comprovante da carteira de MOPP Movimentação e Operação de Produtos Perigosos de cada motorista, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução168/04 do CONTRAN;
- **10.10.19.** Apresentar declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores, Relação de Máquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, ano de fabricação e estado de conservação, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga bem como comprovando a capacidade operacional para tratamento em perfeitas condições de operação assinada pelo representante da licitante, atendendo a quantidade considerada como mínima necessária pelo edital, no prazo previsto para a data da assinatura do contrato, pronto para serem vistoriados no Município de Várzea Grande;
- **10.10.20. Apresentar certificados de inspeção** para o transporte de produtos perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO do (s) veículo (s) de propriedade da licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde, juntamente com o CIV Certificado de Inspeção Veicular de acordo com a Portaria n. 183/2010 de 24/05/2010, para os veículos que forem vistoriados após a edição da portaria, conforme veículos detalhados na relação acima citada;
- **10.10.21 Apresentar o(s) documento**(s) conforme estabelece as Resoluções 420/04 e 701/04 da ANTT, para transporte de resíduos perigosos; sendo estes:
- a) Manifesto de Carga, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte e Declaração de Carga;
- **10.10.22. Apresentar certificado de cadastramento técnico federal** na categoria de atividades potencialmente poluidoras IBAMA/MT;
- **10.10.24. Apresentar** os documentos pertencentes à aplicabilidade da NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhado do registro de vacinação de todos empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam: responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

10.10.25. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com a RDC ANVISA nº. 306/2004 e CONAMA 358/2005 da empresa licitante.

10.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **10.11.1. Declarações,** em original, contendo as seguintes declarações expressas:
- **10.11.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- **10.11.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- **10.11.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **10.11.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- **10.11.1.5. Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- **10.11.1.6. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **10.11.1.7. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- **10.11.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para micro empresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos <u>art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- **10.1.1.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- **10.11.1.9. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia,** somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.
- **10.11.1.10** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços a serem executados compreendem a coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pela CONTRATANTE, que por suas características peculiares, gera resíduos que podem apresentar **risco biológico** pela possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, **risco químico** pela presença de substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e **risco de acidente** pela presença de materiais perfurocortantes ou escarificantes.

- 11.2. De acordo com a Resolução RDC nº 306/2004, os resíduos serão classificados como:
- **GRUPO A (potencialmente infectantes)** que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção, como bolsas de sangue contaminado.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- > Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

А3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo pacientes ou familiares.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

A4

- > Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médicohospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- > Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

Α5

- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons.
- **GRUPO B (químicos)** que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X.
- **GRUPO E (perfuro cortantes)** objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro.

11.3. DA COLETA DOS RESÍDUOS

- **11.3.1.** O acondicionamento deverá ser realizado em saco plástico resistente ou caixa, mantido em recipiente fechado com tampa ajustada conforme especificações:
 - **f)** Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 200 litros fornecido pela CONTRATANTE;
 - g) Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pelo CONTRATANTE), não devendo ser sobrecarregados e quando cheios devem ser fechados e lacrados;
 - h) As agulhas não devem ser destacadas das seringas e nem recapadas. Os suportes ou recipientes que contenham sacos de resíduos devem ser desinfetados periodicamente.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

(acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pela CONTRATANTE);

- i) O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas) sendo proibido esvaziar o saco de resíduos;
- j) Os resíduos deverão ser recolhidos no ponto de coleta, conforme cronograma estabelecido.

11.4. TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL

- **11.4.1.** Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando, para todas as etapas, a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.
- **11.4.2.** Cabe salientar que as Unidades de Saúde possuem local adequado para armazenar os resíduos oriundos dos serviços de saúde até a retirada pela CONTRATADA.

12. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DAS FASES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- **12.1. 1ª FASE:** Trabalho de conscientização de todos os profissionais que atuam nas unidades de saúde descritas no item 03, para a coleta adequada dos resíduos sólidos de saúde, identificando quais são os resíduos dos Grupos A, B e E, denominados infecciosos, conforme resolução 358/2005 do CONAMA, fazer a coleta dos resíduos sempre que necessário.
- **12.2. 2ª FASE EXECUTIVA:** Pesagem dos resíduos e acondicionamento, transporte dos resíduos ao local de tratamento (usina) em veículos coletores apropriados, possuindo forramento estanque de superfícies internas lisas, sem cantos vivos, lavável, registro para descarga proveniente da lavagem do mesmo. Os veículos também deverão ser dotados de equipamentos que assegurem uma coleta e o transporte seguro, cumprindo todas as exigências das Normas NBR 97344 e todos os requisitos exigidos pela ANVISA, na RDC Nº 306/2004 e CONAMA. Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento em sacos plásticos devem estar de acordo com as normas da ABNT especifica sobre o Tema, recolhimento interno, o armazenamento temporário será efetuado por funcionários próprios da Contratante.
- **12.3. 3ª FASE CONCLUSIVA:** Após o tratamento dos resíduos a empresa vencedora do certame deve encaminhar estes para um aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, cumprindo a legislação vigente, e encaminhar a esta municipalidade um comprovante de destinação final destes resíduos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **13.1.** CONTRATADA é obrigada, após a homologação da licitação, a assinar a Ata de Registro e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- **13.2**. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela contratante, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas neste Termo de Referência.
- **13.3.** São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **13.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- **13.5.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- **13.6.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- **13.7.** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.
- **13.8.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- **13.9.** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- **13.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.11.** Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;
- **13.12.** Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- **13.13.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.
- **13.14.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- **13.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **13.16.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;
- **13.17.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 13.18. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- **13.19.** Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.
- **13.20.** Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes.
- **13.21.** A CONTRATADA deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;
- **13.22.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- **13.23.** Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;
- **13.24.** A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **13.25.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do CONTRATO.
- **13.26.** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- **13.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das Unidades de Saúde, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.
- **14.2**. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **14.3.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 14.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- **14.5**. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **14.6.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- **14.7.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- **14.8.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.
- **14.9**. Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e juntar aos processos equivalentes os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- **14.10.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme, equipamentos de proteção e identificação e que embaraçar/dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- **14.11.** Solicitar aos supervisores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- **14.12.** A CONTRATANTE obriga-se a receber a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados pela CONTRATADA, emitindo mensalmente relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

15. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA terá prazo de até **10 (dez) dias corridos** para início da prestação de serviços após a assinatura do contrato.

16. LOCAL DA COLETA DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

	UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA				
1	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	AVENIDA DA PRAIA GRANDE - COHAB 24 DE DEZEMBRO			
2	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MOACYR D' LANNES (JARDIM GLÓRIA)	RUA HARMONIA S/N - JARDIM GLÓRIA II			
3	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS (CRISTO REI)	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N - CRISTO REI			
4	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ARMINDA GUIMARÃES SATO (MARAJOARA)	RUA GOVERNADOR JOSÉB MALLET ESQUINA COM A RUA 14 - JARDIM ITORORÓ			
5	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - LUCILO MACEDO (PARQUE DO LAGO)	AVENIDA CORONEL JULIÃO DE BRITO S/N - JARDIM MARINGÁ			
6	ESF - LUIRICO FERREIRA DE MAGALHÃES (SOUZA LIMA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - SOUZA LIMA			







PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

. ADN	1. N°. 744912/2021	PREGAO ELETRONICO Nº. 48/2021		
7 ESF - PROFESSORA BINOCA MARIA DA		AVENIDA ARY PAES DE BARRETO, S/N - MANGA		
	COSTA (MANGA)			
8	ESF - CAPÃO GRANDE	AVENIDA PRINCIPAL, 840, CAPÃO GRANDE		
9	ESF - CELESTINA GOMES COELHO (ÁGUA VERMELHA)	RUA DIRCEU LEITE DE CAMPOS S/N - ÁGUA VERMELHA		
10	ESF - GONÇALO PINTO DE GODOY (SÃO MATHEUS)	RUA 15, LOTE 15 QD 15 - SÃO MATHEUS		
11	PSF - MANOEL BERNARDO DE BARROS (UNIPARK)	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N - UNIPARK		
12	ESF - MARIA GALDINA DA SILVA (VILA	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, S/N - VILA ARTHUF		
13	ARTHUR) ESF - MARGARIDA PEREIRA TAVARES	AVENIDA PRINCIPAL S/N – NOVA ESPERANÇA		
15	(MANAÍRA) POSTO DE SAÚDE PASSAGEM DA	AVENIDA PRINCIPAL - PASSAGEM DA		
14	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO		
15	ESF - AURÍLIA SALLES CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, S/N, - RESIDENCIAL AURÍLIA SALES CURVO		
16	UBS - JARDIM ELDORADO	RUA TRIUNFO S/N - JARDIM ELDORADO		
17	UBS - CABO MICHEL	RUA NOVA OLÍMPIA S/N - COHAB CABO MICHE		
18	UBS - GONÇALO GOMES DA SILVA - CONSTRUMAT	RUA ANTÔNIO LINO S/N - CONSTRUMAT		
19	UBS - SANTA ISABEL	RUA ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA S/N - COHA SANTA IZABEL		
20	CENTRO DE SAÚDE LIMPO GRANDE	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, BAIR LIMPO GRANDE		
21	CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL	AVENIDA Z, QUADRA 17, S/N - JARDIM IMPERIA		
22	CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA JOÃO PEDRO MOLINA, S/N - COHAB NOSS, SENHORA DA GUIA		
23	CENTRO DE SAÚDE LAURENTINO PAULO DE SERQUEIRA (ÁGUA LIMPA)	RUA EDUARDO GOMES, Nº 367 - IPASE		
24	CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI	RUA MARIA DIVINA LOBO DUARTE S/N - COH CRISTO REI		
25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CELINA BATISTA DANTAS (OURO VERDE)	RUA SÃO JOSE DA SERRA, S/N – JARDIM OURC VERDE		
	UNIDADES DE SAÚDE A	ITENÇÃO SECUNDÁRIA		
26	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL		
27	CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - CES	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL		
28	UPA IPASE	RUA GUARARAPES, 274-394 - JARDIM AEROPORTO		
29	UPA CRISTO REI	AVENIDA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/N CRISTO REI		
30	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL	RUA 24 DE MAIO, Nº 303, CENTRO SUL, CEP 78.110-215, VÁRZEA GRANDE/MT		
	<u> </u>			





CENTRO - VÁRZEA GRANDE/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021 PROC. ADM. N°. 744912/2021 RUA TENENTE BERNARDO MARCOSKI E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL 31 TRAVESSA JOAQUIM VIANNA Nº 61 CENTRO SUL, ÁLCOOL E DROGAS VÁRZEA GRANDE/MT CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL RUA PRUDENTE DE MORAES, 1130, IPASE, 32 VÁRZEA GRANDE/MT **INFANTIL** HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL AVENIDA ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: NOVA 33 DE VÁRZEA GRANDE VÁRZEA GRANDE R. ESPÍRITO SANTO, 300, NOVA VÁRZEA MATERNIDADE (REDE CEGONHA) 34 GRANDE, VÁRZEA GRANDE/MT CADIM - CENTRO DE ABASTECIMENTO E RUA SALIM NADAF, 457, BAIRRO CENTRO, 35 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS VÁRZEA GRANDE/MT RUA 24 DE MAIO S/N, ESQUINA COM A AVENIDA CENTRO ODONTOLÓGICO 36 FILINTO MULLER, BAIRRO CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT RUA 40 S/N, BAIRRO PARQUE PAIAGUÁS, 37 CENTRO DE ZOONOSES VÁRZEA GRANDE/MT RUA FENELLOM MULLER, Nº 575, BAIRRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 38

16.1. DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE (REDE CEGONHA): coleta de segunda a Sábado;
- b) UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA: a coleta deverá ser realizada 3 (três) vezes por semana.
- c) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: a coleta deverá ser realizada 1 (um) vez por semana
- d) CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE: a coleta deverá ser realizada 2 (dois) vez por
- e) CADIM, VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE ZOONOSES: a coleta deverá ser realizada 1 (uma) vez por semana.

17. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **17.1**. Os resíduos deverão ser retirados de acordo com solicitação do Responsável pelo Departamento no local indicado.
- **17.1.1** Os serviços deverão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades Secundárias, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde, Maternidade Rede Cegonha, CADIM, Centro Odontológico de Várzea Grande, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) ou em outro local pré-determinado, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde de várzea grande.
- 17.1.2. A Retirada do lixo hospitalar será de acordo com o especificado no item 16.1;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **17.2**. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.
- **17.3** A entrega do objeto desta licitação deverá ser retirado no endereço do Departamento solicitante, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.
- 17.4 As Notas Fiscais deverá ser mensal proporcional às quantidades retiradas no mês;
- **17.5.** Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida <u>a subcontratação de parte do objeto, não de todo o objeto do processo licitatório, somente a <u>subcontratação (destinação final) dos serviços</u>, desde que a empresa licitante apresente o contrato firmado com a subcontratada, e todos os documentos exigidos a licitante vencedora em edital, para execução do objeto proposto, conforme preconiza o artigo 72 da lei 8.666/93, o qual prescreve o seguinte: "Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração." Mas esta mesma lei, no artigo 78 prevê o seguinte: "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.</u>

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, vedada sua prorrogação.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- **20.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **20.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **21.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- **a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **21.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 21.3.1. Advertência;
- 21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **21.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **21.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **21.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **21.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **21.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **21.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;
- 21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **21.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **21.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93
- **21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.







PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

					~
つつ	DAS	S DI	IRI	TCA	COES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual DOE/TCE

23. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços

(x) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Lote

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **24.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **24.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **24.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 24.4. As fiscalizações dos contratos ficarão a cargo dos seguintes servidores:

24.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- **24.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA**, brasileira, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 594.387.381-34, Matrícula nº 120571, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, Qd 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II Várzea Grande-MT, CEP 78.135-800, e-mail: elizetearrudaps@gmail.com.
- **24.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **MARIRA EUNICE FERNANDES**, brasileiro, matricula: 140670, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099311-8 e inscrita no CPF sob nº 834.332.521-49, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 47, Qd 05, Bairro: Centro Sul Várzea Grande –MT, CEP 78.135-667, e-mail: mefernandes1979@gmail.com.

24.4.2. MATERNIDADE (REDE CEGONHA)

24.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **CATHERINE PEREIRA**, brasileira, gerente da zeladoria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1665590-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.600.391-97,





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Matrícula nº 130152, residente e domiciliado na rua Vereador Costa, Lote 850, Bairro: Figueirinha – Várzea Grande-MT, CEP 78.140-090, e-mail: catherinepereira885@gmail.com.

24.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **ADELINA BENEDITO DA PAIXÃO**, brasileiro, segurança, matricula: 140660, portador da Cédula de Identidade RG nº 0667086-5 e inscrita no CPF sob nº 461.107.631-87, residente e domiciliado na Rua 5, Qd 18, Lote 257, Bairro: Jardim Industriário 2 – Cuiabá-MT, CEP 78.098-698, e-mail: dilopaixao@hotmail.com.

24.4.3. ATENÇÃO PRIMÁRIA

- **24.4.3.1 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO,** enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, matricula 141083, residente na rua 17, Qd 17, nº37, bairro Altos do Coxipó Várzea Grande, contato: (65) 99918-0601, e-mail: tayanicampos10@gmail.com
- **24.4.3.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ,** enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 004.402.471-10, contato: (65) 99205-4849, matrícula: 134960, residente na rua São Sebastião, Qd 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande MT, CEP: 78140-560, e-mail:erickawalleska@gmail.com.

24.4. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

- **24.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** profissional de nível superior, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 916164 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 572.293.761-49, residente na rua Luís de Albuquerque, Bairro: Cristo Rei Várzea Grande/MT, CEP: 78118-000, contato: (65) 99241-1965, Matricula: 142449.
- **24.4.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA**, brasileira, matrícula: 142481, portador da Célula de Identidade RG nº 1761224 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 017.800.841-07, residente na rua Cuba, Qd 05, Casa 16, Bairro: Cohab Santa Fé, Várzea Grande MT, CEP 78110-000, e-mail: juniorarrda985@gmail.com

24.5. CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE

- **24.5.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **PÂMELLA E SILVA SILVÉRIO DE SOUZA,** superintendente, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1788215-0 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 024.512.251-65, residente na Avenida Santa Laura, Qd 40, nº 05, Bairro: Costa Verde Várzea Grande/MT, CEP: 78128-354, contato: (65) 98157-7433, Matricula: 144567, e-mail: pamellasilverio@hotmail.com.
- **24.5.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, auxiliar em saúde bucal, matrícula: 18094, portador da Célula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 975.648.001-78, residente na rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande MT, CEP 78140-025, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.

24.6. CADIM

24.6.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA,** agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 05260721 SSP/RJ, Inscrito no CPF sob o nº 057.242.917-20, residente na rua dos Cedros, Qda 11, Casa 06, Bairro: Ponte Nova – Várzea







PROC. ADM. N°. 744912/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 48/2021

Grande/MT, CEP: 78115-440, contato: (65) 99936-2955, Matricula: 142874, e-mail: almeidamarco23@gmail.com.

24.6.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226 Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

24.7. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

24.7.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **LUCIANO FONSECA DE MIRANDA**, médico veterinário, matrícula 28654, portadora da Cédula de Identidade RG nº 878467 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 666741661-20, residente e domiciliado a Rua 44, nº 168, Bairro: Boa Esperança, CEP: 78.005-610 Cuiabá-MT, telefone (65) 99975-9741, e-mail: drlucianomiranda@hotmail.com

24.7.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidora **SAMAR AFIF JARRAH,** médica veterinária CCZ/VG, matrícula 132864, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1833773-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 031.058.971-19, residente e domiciliada a Rua F, Quadra 08, nº 3, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78115-490, Várzea Grande – MT, telefone (65) 98128-6576, e-mail: samjarrah90@qmail.com

Várzea Grande, 15 de dezembro de 2021.

Jean Biancardini Filho

Sebastião Ney Silva Provenzanno

Elaborador do Termo de Referência

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar

Gestor Público SMS/VG

HPSM/VG

Oswaldo Prado Rocha

Geovane Renfro da Silva

Superintendente de Atenção Secundária

Superintendência de Atenção Primária a Saúde

Gideão Boanez do Prado

Relva Cristina S. de M. Teixeira

Gestor Público - CADIM/SMS/VG

Superintendência de Vigilância em Saúde

Pâmella e Silva Silvério de Souza

Superintendente de Saúde Bucal

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde/SMSVG







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

	O ELETRÔNICO							
		X/2021, às 10h00m	nin.					
			~ _					
		IDENTIFICA	AÇAO	DO PROPO	NENTE			
	de Fantasia:							
	Social:	Τ.						
CNPJ:		I	insc. Es	st.:				
Endere		1	Cidadau					
Bairro CEP:	<u> </u>		<u>Cidade:</u> E-mail:					
Telefor	ne:		<u>।।।а॥. </u>					
Contat			Telefone	e:				
Banco				Bancária:				
	e nº. da Agêno	cia:						
	_	PROP	OSTA	DE PREÇO	<u>s</u>			
ITE	DESCRIÇÃ	MARCA/FABRIC	CANT	MODEL	UNID.	QT	PREÇO	PREÇO
M	0	E		0		D	UNIT.	TOTAL
1								
2				,				
TOTAL	. GERAL	R\$		<u>(</u>				
i				1)				
	despesas, tais administração, embalagem, t seguro para e cumprimento i posterior em d A proposta a	os devidos fins q s como: custos s serviços, encar cransporte, armaze entrega do bem n ntegral do objeto d ecorrência da exclu presentada para p e o seu conteúdo n	diretos gos s enagen o local deste E usão de	e indirei ociais, tra n, tarifas, indicado, dital e seus quaisquer ar desta l	tos, tribu balhistas deslocar impostos s Anexos, despesas icitação	utos i, lucr nento s e ou não s s incor foi ela	ncidentes, o, frete, de pesso tros neces endo admiridas.	taxa de garantia, al, lucro, sários ao tido pleito e maneira

desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Propos Prazo de entrega:	•	essenta) dias.		
				, XX de XXXX de 2023
-		Assinatura do	Representante Legal	
	Nome:			
	CPF			







PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Er	mpresa	, inscrita no CNPJ
nº	, localizada à	, por intermédio de
seu	epresentante legal, o(a) Ser(a)	, portador(a) da Cédula
de I	dentidade nº e do CPF nº	, DECLARA
para	os devidos fins que em conformidade com a Lei $n^{\rm o}$. 8.666/93	:
1)	Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em empregados com menos de 18 (dezoito) anos em traba insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer t de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorz	nosso quadro de pessoal, lho noturno, perigoso ou rabalho, salvo na condição
2)	Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocu chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Município de Várzea Grande.	

- **3)** Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- **4)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- **5)** Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **6)** Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- **8)** Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- **9)** Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- **10)** Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

	, XX	de XXXX de 2	021
	Assinatura do Representante Legal		
Nome:			
RG			
CPF			

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO IV - MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α						Emp	resa
				com	_	ede	na
				(endere	ço	•	
constituída na Junta Comercial	em	_ /	/ _		sob	NIRE	no.
	е	inscrita	no	CNPJ		sob	nº.
^a (a)							
de Identidade nº	_ e do CP	F nº				, de	clara
para os devidos fins:						_	
Que se ENQUADRA como			•	-		-	-
a usufruir do tratamento diferenciado			•			_	
49 e seguintes da Lei Complementar n							
das hipóteses de exclusão relaci	ionadas <i>i</i>	4º do ar	t. 3º d	a Lei Co	mple	mentar	nº.
123/2006, LC 147/2014.							
Que o valor da receita bru		•		-			-
limite fixado no inciso I do art. 3º da L	-						-
DECLARA , ainda, estar c		-	•	•		•	
conforme disposto no respectivo Edi	ital e no	art. 299	do Cod	igo Penai	, na	hipotese	e de
falsidade da presente declaração.		~					
Como prova da referida	-						•
(CERTIDÃO emitida pela Junta Com			•			-	
condição na forma do art. 8º da I	•	Normativa	a nº. 10	03/2007	ao D	epartam	ento
Nacional de Registro do Comércio - DN	NRC.						
				VV	' da V'	/// da 1	2021
				, XX	ue X	XXX de 2	1021
Assinatu	ra do Rep	resentante	Legal		_		
Nome:	•		_				
CPF							







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

<u>ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA</u>

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa	,inscrita	no no
CNPJ nº, localizada à		por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª(a)		
portador(a) da Cédula de Identidade nº	e do	CPF
nº, DECLARA para os devidos fins que em conf	ormidade coi	n as
Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisit	os de habilit	ação
para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restr	ições a segui	r:
validade		
validade		
Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, a		Lei
123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5	•	
	` '	
para sua regularização, e s não regularização da documentação, no prazo p	•	
em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas	no art. 81 da	a Lei
no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração conv	ocar os licita	ntes
remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrat	to, ou revog	ar a
licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.		
, xx	de XXXX de 1	2021
, , , , , , ,	uc ///// uc 2	-021
Assinatura do Representante Legal		
Nome:		
RG		
CPF		

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNIC	O(X)	Nº. XX/2020
RAZÃO SOCIAL				
FANTASIA				
NOME DOS SÓCIOS	5	RG		CPF
ENDEREÇO: RUA /	AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE		
ESTADO		CEP		
PORTE DA EMPRES	SA .			
() MICRO EMPRESA	()EMPRESA DE PEÇ	UENO PORT	E ()EMPRES	SA DE MÉDIO E GRANDE
PORTE				
OPTANTE DO SIMP	PLES NACIONAL	() SIM	() NÃO	
CNPJ		INSC. EST	ADUAL E/O	U MUNICIPAL
Nº. TELEFONE		Nº. FAX		
EMAIL				
Nº. REG. JUNTA CO	DMERCIAL	DATA DO	REG. NA JUI	NTA COMER.
NOME DO RESPON	SÁVEL		Nº. TELEFO	ONE CELULAR
NOME DO REPRESI	ENTANTE NA LICITAÇ	ÃO	Nº. TELEFO	ONE CELULAR
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA			Nº. CONTA
				1







PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

12 (doze) meses

'elo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saude de Varzea Grande, por meio da
Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da
EB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado
elo Secretário, inscrito no CPF n, denominada ORGÃC
REGISTRANTE, e de outro lado à empresa, pessoa
urídica de direito privado, inscrita no CNPJ situada na
, Bairro, CEP:, Cuiabá – MT, Telefone
, endereço eletrônico:, sendo representada neste ato
pelo(a) Senhor(a), inscrito no CPF
lenominada EMPRESA REGISTRADA, vencedora do item com o total de
revistas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços
ujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos
ederais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis
Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e
.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas
lterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal.
3.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e
eus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.
- 1.2 **Parágrafo Único -** A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2021, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 710408/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

- **2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- **2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- **2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES







PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>, no seu aspecto operacional e à <u>Procuradoria Geral do Município</u>, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA terá prazo de até **10 (dez) dias corridos** para início da prestação de serviços após a assinatura do contrato.

LOCAL DA COLETA DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

	UNIDADES DE SAÚDE	ATENÇÃO PRIMÁRIA
1	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	AVENIDA DA PRAIA GRANDE - COHAB 24 DE DEZEMBRO
2	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MOACYR D' LANNES (JARDIM GLÓRIA)	RUA HARMONIA S/N - JARDIM GLÓRIA II
3	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS (CRISTO REI)	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N - CRISTO REI
4	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ARMINDA GUIMARÃES SATO (MARAJOARA)	RUA GOVERNADOR JOSÉB MALLET ESQUINA COM A RUA 14 - JARDIM ITORORÓ
5	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - LUCILO MACEDO (PARQUE DO LAGO)	AVENIDA CORONEL JULIÃO DE BRITO S/N - JARDIM MARINGÁ
6	ESF - LUIRICO FERREIRA DE MAGALHÃES (SOUZA LIMA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - SOUZA LIMA
7	ESF - PROFESSORA BINOCA MARIA DA COSTA (MANGA)	AVENIDA ARY PAES DE BARRETO, S/N - MANGA







PROC. AI	DM. N°. 744912/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021		
8 ESF - CAPÃO GRANDE		AVENIDA PRINCIPAL, 840, CAPÃO		
	25. 5.11.718 6.18.11.22	GRANDE		
9	ESF - CELESTINA GOMES COELHO	RUA DIRCEU LEITE DE CAMPOS S/N -		
	(ÁGUA VERMELHA)	ÁGUA VERMELHA		
10	ESF - GONÇALO PINTO DE GODOY	RUA 15, LOTE 15 QD 15 - SÃO		
	(SÃO MATHEUS)	MATHEUS		
11	PSF - MANOEL BERNARDO DE	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N - UNIPARK		
	BARROS (UNIPARK)	AVENIDA 31 DE MANÇO 3/N ONITAKK		
12	ESF - MARIA GALDINA DA SILVA	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, S/N - VILA		
12	(VILA ARTHUR)	ARTHUR		
13	ESF - MARGARIDA PEREIRA	AVENIDA PRINCIPAL S/N - NOVA		
1.	TAVARES (MANAÍRA)	ESPERANÇA		
14	POSTO DE SAÚDE PASSAGEM DA	AVENIDA PRINCIPAL - PASSAGEM DA		
12	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO		
15	5 ESF - AURÍLIA SALLES CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, S/N, -		
1.	LSF - AURILIA SALLES CURVO	RESIDENCIAL AURÍLIA SALES CURVO		
16	5 UBS - JARDIM ELDORADO	RUA TRIUNFO S/N - JARDIM		
10	OBS - JARDIM ELDORADO	ELDORADO		
17	7 UBS - CABO MICHEL	RUA NOVA OLÍMPIA S/N - COHAB		
17	OBS - CABO MICHE	CABO MICHEL		
18	UBS - GONÇALO GOMES DA SILVA	RUA ANTÔNIO LINO S/N -		
	- CONSTRUMAT	CONSTRUMAT		
19	UBS - SANTA ISABEL	RUA ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA S/N -		
13		COHAB SANTA IZABEL		
20	CENTRO DE SAÚDE LIMPO GRANDE	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA,		
20	CENTRO DE SAODE ELIMI O GRANDE	S/N, BAIRRO LIMPO GRANDE		
21	CENTRO DE SAÚDE JARDIM	AVENIDA Z, QUADRA 17, S/N - JARDIM		
21	IMPERIAL	IMPERIAL		
22	CENTRO DE SAÚDE NOSSA	RUA JOÃO PEDRO MOLINA, S/N -		
22	SENHORA DA GUIA	COHAB NOSSA SENHORA DA GUIA		
	CENTRO DE SAÚDE LAURENTINO	RUA EDUARDO GOMES, Nº 367 -		
23	PAULO DE SERQUEIRA (ÁGUA	IPASE		
	LIMPA)	ITAGE		
24	CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO	RUA MARIA DIVINA LOBO DUARTE S/N		
	REI	- COHAB CRISTO REI		
25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	RUA SÃO JOSE DA SERRA, S/N –		
25	CELINA BATISTA DANTAS (OURO	JARDIM OURO VERDE		







PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

	1. N°. 744712/2021	FREGAU ELETRONICO IN . 40/2021
	VERDE)	
	UNIDADES DE SAÚDE A	TENÇÃO SECUNDÁRIA
26	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
27	CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - CES	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
28	UPA IPASE	RUA GUARARAPES, 274-394 - JARDIM AEROPORTO
29	UPA CRISTO REI	AVENIDA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/N - CRISTO REI
30	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL	RUA 24 DE MAIO, Nº 303, CENTRO SUL, CEP 78.110-215, VÁRZEA GRANDE/MT
31	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS	RUA TENENTE BERNARDO MARCOSKI E TRAVESSA JOAQUIM VIANNA Nº 61 CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
32	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1130, IPASE, VÁRZEA GRANDE/MT
33	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	AVENIDA ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE
34	MATERNIDADE (REDE CEGONHA)	R. ESPÍRITO SANTO, 300, NOVA VÁRZEA GRANDE, VÁRZEA GRANDE/MT
35	CADIM - CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	RUA SALIM NADAF, 457, BAIRRO CENTRO, VÁRZEA GRANDE/MT
36	CENTRO ODONTOLÓGICO	RUA 24 DE MAIO S/N, ESQUINA COM A AVENIDA FILINTO MULLER, BAIRRO CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
37	CENTRO DE ZOONOSES	RUA 40 S/N, BAIRRO PARQUE PAIAGUÁS, VÁRZEA GRANDE/MT
38	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	RUA FENELLOM MULLER, Nº 575, BAIRRO CENTRO – VÁRZEA GRANDE/MT







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

5.2 DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE (REDE CEGONHA): coleta de segunda a Sábado;
- **b) UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA:** a coleta deverá ser realizada 3 (três) vezes por semana.
- c) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: a coleta deverá ser realizada 1 (um) vez por semana.
- d) CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE: a coleta deverá ser realizada 2 (dois) vez por semana.
- e) CADIM, VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE ZOONOSES: a coleta deverá ser realizada 1 (uma) vez por semana.

5.3 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.3.1** Os resíduos deverão ser retirados de acordo com solicitação do Responsável pelo Departamento no local indicado.
- 5.3.2 Os serviços deverão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades Secundárias, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde, Maternidade Rede Cegonha, CADIM, Centro Odontológico de Várzea Grande, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) ou em outro local pré-determinado, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde de várzea grande.
- **5.3.3** A Retirada do lixo hospitalar será de acordo com o especificado no item 16.1;
- **5.3.4** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.
- **5.3.5** A entrega do objeto desta licitação deverá ser retirado no endereço do Departamento solicitante, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.
- **5.3.6** As Notas Fiscais deverá ser mensal proporcional às quantidades retiradas no mês;

Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

CLÁUSULA SEXTA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 Os serviços a serem executados compreendem a coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pela CONTRATANTE, que por suas características peculiares, gera resíduos que podem apresentar risco biológico pela possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, risco químico pela presença de substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e risco de acidente pela presença de materiais perfurocortantes ou escarificantes.
- **6.2** De acordo com a Resolução RDC nº 306/2004, os resíduos serão classificados como:
- **GRUPO A (potencialmente infectantes)** que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção, como bolsas de sangue contaminado.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.





Licitação PMVG Fls.____

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

А3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo pacientes ou familiares.

Α4

- > Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- > Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- > Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.
- > Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- > Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

A5

- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons.
- **GRUPO B (químicos)** que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X.
- **GRUPO E (perfuro cortantes)** objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA COLETA DOS RESÍDUOS





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **7.1** O acondicionamento deverá ser realizado em saco plástico resistente ou caixa, mantido em recipiente fechado com tampa ajustada conforme especificações:
 - **a)** Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 200 litros fornecido pela CONTRATANTE;
 - b) Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pelo CONTRATANTE), não devendo ser sobrecarregados e quando cheios devem ser fechados e lacrados;
 - c) As agulhas não devem ser destacadas das seringas e nem recapadas. Os suportes ou recipientes que contenham sacos de resíduos devem ser desinfetados periodicamente. (acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pela CONTRATANTE);
 - **d)** O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas) sendo proibido esvaziar o saco de resíduos;
 - e) Os resíduos deverão ser recolhidos no ponto de coleta, conforme cronograma estabelecido.

7.2 TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL

- **7.2.1** Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando, para todas as etapas, a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.
- **7.2.2** Cabe salientar que as Unidades de Saúde possuem local adequado para armazenar os resíduos oriundos dos serviços de saúde até a retirada pela CONTRATADA.

7.3 DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DAS FASES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- **1ª FASE:** Trabalho de conscientização de todos os profissionais que atuam nas unidades de saúde descritas no item 03, para a coleta adequada dos resíduos sólidos de saúde, identificando quais são os resíduos dos Grupos A, B e E, denominados infecciosos, conforme resolução 358/2005 do CONAMA, fazer a coleta dos resíduos sempre que necessário.
- **2ª FASE EXECUTIVA:** Pesagem dos resíduos e acondicionamento, transporte dos resíduos ao local de tratamento (usina) em veículos coletores apropriados, possuindo forramento estanque de superfícies internas lisas, sem cantos vivos, lavável, registro para descarga proveniente da lavagem do mesmo. Os veículos também deverão ser dotados de equipamentos que assegurem uma coleta e o transporte seguro, cumprindo todas as exigências das Normas NBR 97344 e todos os requisitos exigidos pela ANVISA, na RDC Nº 306/2004 e CONAMA. Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS),





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

desde a separação, acondicionamento em sacos plásticos devem estar de acordo com as normas da ABNT especifica sobre o Tema, recolhimento interno, o armazenamento temporário será efetuado por funcionários próprios da Contratante.

3ª FASE - CONCLUSIVA: Após o tratamento dos resíduos a empresa vencedora do certame deve encaminhar estes para um aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, cumprindo a legislação vigente, e encaminhar a esta municipalidade um comprovante de destinação final destes resíduos.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na integra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.
- 8.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **8.3.** Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 Será admitida a subcontratação de parte do objeto, não de todo o objeto do processo licitatório, somente a <u>subcontratação</u> (destinação final) dos serviços, desde que a empresa licitante apresente o contrato firmado com a subcontratada, e todos os documentos exigidos a licitante vencedora em edital, para execução do objeto proposto, conforme preconiza o artigo 72 da lei 8.666/93, o qual prescreve o seguinte: "Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração." Mas esta mesma lei, no artigo 78 prevê o seguinte: "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **10.1** CONTRATADA é obrigada, após a homologação da licitação, a assinar a Ata de Registro e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 10.2 A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela contratante, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas neste Termo de Referência.
- **10.3** São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 10.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 10.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- **10.6** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- **10.7** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.
- **10.8** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- **10.9** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- **10.10** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.11** Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;
- **10.12** Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **10.13** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.
- 10.14 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 10.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.16 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;
- **10.17** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 10.18 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- **10.19** Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.
- 10.20 Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes.
- 10.21 A CONTRATADA deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;
- **10.22** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- **10.23** Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;
- 10.24 A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 10.25 A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do CONTRATO.
- **10.26** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- **10.27** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das Unidades de Saúde, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.
- **11.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **11.3** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- **11.4** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- **11.5** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- **11.6** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- **11.7** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- **11.8** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.
- **11.9** Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e juntar aos processos equivalentes os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- **11.10** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme, equipamentos de proteção e identificação e que





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

embaraçar/dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

- **11.11** Solicitar aos supervisores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- **11.12** A CONTRATANTE obriga-se a receber a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados pela CONTRATADA, emitindo mensalmente relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 12.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- **12.3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência
- **13.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - c) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **d)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - **f)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **13.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- **13.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - **b)** A pedido do fornecedor.
- **13.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **13.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **13.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **13.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **13.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- **13.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- **14.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.
- **14.2.** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

- **14.3.** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- **14.4.** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.
- **14.5.** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **14.6.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- **14.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- **15.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
 - a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
 - **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS PENALIDADES.

- **16.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.
- **16.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:
 - a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **b)** Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **16.3.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:
- **16.4.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.5. DA ADVERTÊNCIA

- 16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.6. DA MULTA

- 16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:
 - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
 - **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula registrada exceto prazo de entrega;
 - **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.
- 16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- **16.7.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **16.8.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **16.8.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou







PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

- **II.** Apresentar gualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

17.1. As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	0102/0142/0146
2304	3.3.90.39	0142/0146
2303	3.3.90.39	0142/0146
2308	3.3.90.39	0146

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





Licitação
PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4 As fiscalizações dos contratos ficarão a cargo dos seguintes servidores: *HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
- 19.5 FISCAL DE CONTRATO: Servidora ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA, brasileira, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 594.387.381-34, Matrícula nº 120571, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, Qd 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II Várzea Grande-MT, CEP 78.135-800, e-mail: elizetearrudaps@gmail.com.
- 19.6 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor MARIRA EUNICE FERNANDES, brasileiro, matricula: 140670, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099311-8 e inscrita no CPF sob nº 834.332.521-49, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 47, Qd 05, Bairro: Centro Sul Várzea Grande –MT, CEP 78.135-667, e-mail: mefernandes1979@gmail.com.

*MATERNIDADE (REDE CEGONHA)

- 19.7 FISCAL DE CONTRATO: Servidora CATHERINE PEREIRA, brasileira, gerente da zeladoria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1665590-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.600.391-97, Matrícula nº 130152, residente e domiciliado na rua Vereador Costa, Lote 850, Bairro: Figueirinha Várzea Grande-MT, CEP 78.140-090, e-mail: catherinepereira885@gmail.com.
- 19.8 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor ADELINA BENEDITO DA PAIXÃO, brasileiro, segurança, matricula: 140660, portador da Cédula de Identidade RG nº 0667086-5 e inscrita no CPF sob nº 461.107.631-87, residente e domiciliado na Rua 5, Qd 18, Lote 257, Bairro: Jardim Industriário 2 Cuiabá-MT, CEP 78.098-698, e-mail: dilopaixao@hotmail.com.







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

*ATENÇÃO PRIMÁRIA

- **MARINHO**, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, matricula 141083, residente na rua 17, Qd 17, nº37, bairro Altos do Coxipó Várzea Grande, contato: (65) 99918-0601, e-mail: tayanicampos10@gmail.com
- **SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ,** enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 004.402.471-10, contato: (65) 99205-4849, matrícula: 134960, residente na rua São Sebastião, Qd 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande MT, CEP: 78140-560, e-mail:erickawalleska@gmail.com.

*ATENÇÃO SECUNDÁRIA

- 19.11 FISCAL DE CONTRATO: Servidor ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, profissional de nível superior, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 916164 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 572.293.761-49, residente na rua Luís de Albuquerque, Bairro: Cristo Rei Várzea Grande/MT, CEP: 78118-000, contato: (65) 99241-1965, Matricula: 142449.
- **19.12 SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA**, brasileira, matrícula: 142481, portador da Célula de Identidade RG nº 1761224 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 017.800.841-07, residente na rua Cuba, Qd 05, Casa 16, Bairro: Cohab Santa Fé, Várzea Grande MT, CEP 78110-000, e-mail: juniorarrda985@gmail.com

*CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE

- **19.13 FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **PÂMELLA E SILVA SILVÉRIO DE SOUZA,** superintendente, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1788215-0 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 024.512.251-65, residente na Avenida Santa Laura, Qd 40, nº 05, Bairro: Costa Verde Várzea Grande/MT, CEP: 78128-354, contato: (65) 98157-7433, Matricula: 144567, e-mail: pamellasilverio@hotmail.com.
- **19.14 SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, auxiliar em saúde bucal, matrícula: 18094, portador da Célula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 975.648.001-78, residente na rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande MT, CEP 78140-025, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.

*CADIM





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 19.15 FISCAL DE CONTRATO: Servidor MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 05260721 SSP/RJ, Inscrito no CPF sob o nº 657.242.917-20, residente na rua dos Cedros, Qda 11, Casa 06, Bairro: Ponte Nova Várzea Grande/MT, CEP: 78115-440, contato: (65) 99936-2955, Matricula: 142874, e-mail: almeidamarco23@gmail.com.
- 19.16 SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226 Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

***VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- 19.17 FISCAL DE CONTRATO: servidor LUCIANO FONSECA DE MIRANDA, médico veterinário, matrícula 28654, portadora da Cédula de Identidade RG nº 878467 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 666741661-20, residente e domiciliado a Rua 44, nº 168, Bairro: Boa Esperança, CEP: 78.005-610 Cuiabá-MT, telefone (65) 99975-9741, e-mail: drlucianomiranda@hotmail.com
- 19.18 SUPLENTE DE FISCAL: servidora SAMAR AFIF JARRAH, médica veterinária CCZ/VG, matrícula 132864, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1833773-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 031.058.971-19, residente e domiciliada a Rua F, Quadra 08, nº 3, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78115-490, Várzea Grande MT, telefone (65) 98128-6576, e-mail: samjarrah90@gmail.com

CLÁUSULA VIGÉSSIMA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **20.1** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRANTE:

EMPRESA REGISTRADA:







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE
${f SA\acute{U}DE},$ fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço
Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa -
Município de Várzea Grande, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde
Interino, o Senhor, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. e
Inscrição Estadual nº, localizado na,neste ato, representada por seu
Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG
n^{o} e inscrito no CPF n^{o} , doravante denominada <u>CONTRATADA</u> , em vista o
constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem
celebrar o CONTRATO Nº XX/201X , decorrente de licitação na modalidade Pregão
Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às
normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº.
$7.892/2013, \ n^{o}. \ 9.488/2018e \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Complementares. \ 123/2006, \ n^{o}. \ 10.024/2019, \ das \ Leis \ Leis$
147/2014 e $155/2016$, Leis Municipais nº. $3.515/2010$ e $4.092/2015$, Decretos Municipais nº.
09/2010, $32/2005$, $86/2018$ e $54/2019$ e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no
que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações
complementares e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de ------**
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro







PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** CONTRATADA é obrigada, após a homologação da licitação, a assinar a Ata de Registro e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- **5.2**. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela contratante, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas neste Termo de Referência.
- **5.3.** São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **5.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- **5.5.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- **5.6.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- **5.7.** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.
- **5.8.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- **5.9.** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.11.** Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;
- **5.12.** Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- **5.13.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.
- **5.14.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- **5.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **5.16.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;
- **5.17.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- **5.18.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- **5.19.** Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.
- **5.20.** Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes.
- **5.21.** A CONTRATADA deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;
- **5.22.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- **5.23.** Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;
- **5.24.** A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **5.25.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do CONTRATO.
- **5.26.** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- **5.27.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das Unidades de Saúde, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.
- **6.2**. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **6.3.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- **6.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- **6.5**. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- **6.6.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- **6.7.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- **6.8.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.
- **6.9**. Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e juntar aos processos equivalentes os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- **6.10.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme, equipamentos de proteção e identificação e que embaraçar/dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- **6.11.** Solicitar aos supervisores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- **6.12.** A CONTRATANTE obriga-se a receber a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados pela CONTRATADA, emitindo mensalmente relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- **7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- **e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.
- **7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

- 8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.
- 8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

- 8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.
- 8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- 8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **9.1.1.** Os serviços a serem executados compreendem a coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pela CONTRATANTE, que por suas características peculiares, gera resíduos que podem apresentar **risco biológico** pela possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, **risco químico** pela presença de substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e **risco de acidente** pela presença de materiais perfurocortantes ou escarificantes.
- **9.1.2.** De acordo com a Resolução RDC nº 306/2004, os resíduos serão classificados como:
- **GRUPO A (potencialmente infectantes)** que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção, como bolsas de sangue contaminado.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo pacientes ou familiares.

Α4

- > Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- > Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- > Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

A5





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons.
- **GRUPO B (químicos)** que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X.
- **GRUPO E (perfuro cortantes)** objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro.

9.2. DA COLETA DOS RESÍDUOS

- **9.2.1.** O acondicionamento deverá ser realizado em saco plástico resistente ou caixa, mantido em recipiente fechado com tampa ajustada conforme especificações:
 - **k)** Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 200 litros fornecido pela CONTRATANTE;
 - I) Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pelo CONTRATANTE), não devendo ser sobrecarregados e quando cheios devem ser fechados e lacrados;
 - **m)** As agulhas não devem ser destacadas das seringas e nem recapadas. Os suportes ou recipientes que contenham sacos de resíduos devem ser desinfetados periodicamente. (acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes fornecidos pela CONTRATANTE);
 - n) O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas) sendo proibido esvaziar o saco de resíduos;
 - Os resíduos deverão ser recolhidos no ponto de coleta, conforme cronograma estabelecido.

9.3. TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL

- **9.3.1.** Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando, para todas as etapas, a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.
- **9.3.2.** Cabe salientar que as Unidades de Saúde possuem local adequado para armazenar os resíduos oriundos dos serviços de saúde até a retirada pela CONTRATADA.

9.4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DAS FASES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.4.1. 1ª FASE: Trabalho de conscientização de todos os profissionais que atuam nas unidades de saúde descritas no item 03, para a coleta adequada dos resíduos sólidos de





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

saúde, identificando quais são os resíduos dos Grupos A, B e E, denominados infecciosos, conforme resolução 358/2005 do CONAMA, fazer a coleta dos resíduos sempre que necessário.

- **9.4.2. 2ª FASE EXECUTIVA:** Pesagem dos resíduos e acondicionamento, transporte dos resíduos ao local de tratamento (usina) em veículos coletores apropriados, possuindo forramento estanque de superfícies internas lisas, sem cantos vivos, lavável, registro para descarga proveniente da lavagem do mesmo. Os veículos também deverão ser dotados de equipamentos que assegurem uma coleta e o transporte seguro, cumprindo todas as exigências das Normas NBR 97344 e todos os requisitos exigidos pela ANVISA, na RDC Nº 306/2004 e CONAMA. Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento em sacos plásticos devem estar de acordo com as normas da ABNT especifica sobre o Tema, recolhimento interno, o armazenamento temporário será efetuado por funcionários próprios da Contratante.
- **9.4.3. 3ª FASE CONCLUSIVA:** Após o tratamento dos resíduos a empresa vencedora do certame deve encaminhar estes para um aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, cumprindo a legislação vigente, e encaminhar a esta municipalidade um comprovante de destinação final destes resíduos.

9.5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.5.1. A CONTRATADA terá prazo de até **10 (dez) dias corridos** para início da prestação de serviços após a assinatura do contrato.

9.6. LOCAL DA COLETA DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

	UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA				
1	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	AVENIDA DA PRAIA GRANDE - COHAB 24 DE DEZEMBRO			
2	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MOACYR D' LANNES (JARDIM GLÓRIA)	RUA HARMONIA S/N - JARDIM GLÓRIA II			
3	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS (CRISTO REI)	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N - CRISTO REI			
4	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ARMINDA GUIMARÃES	RUA GOVERNADOR JOSÉB MALLET ESQUINA COM A RUA 14 - JARDIM			



22

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PROC.

. ADN	I. N°. 744912/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021	
	SATO (MARAJOARA)	ITORORÓ	
5	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A	AVENIDA CORONEL JULIÃO DE BRITO	
	SAÚDE - LUCILO MACEDO	S/N - JARDIM MARINGÁ	
	(PARQUE DO LAGO)	5,	
6	ESF - LUIRICO FERREIRA DE	AVENIDA PRINCIPAL S/N - SOUZA	
	MAGALHÃES (SOUZA LIMA)	LIMA	
7	ESF - PROFESSORA BINOCA MARIA	AVENIDA ARY PAES DE BARRETO, S/N	
	DA COSTA (MANGA)	- MANGA	
8	ESF - CAPÃO GRANDE	AVENIDA PRINCIPAL, 840, CAPÃO	
J	EST CATAC GRANDE	GRANDE	
9	ESF - CELESTINA GOMES COELHO	RUA DIRCEU LEITE DE CAMPOS S/N -	
,	(ÁGUA VERMELHA)	ÁGUA VERMELHA	
10	ESF - GONÇALO PINTO DE GODOY	RUA 15, LOTE 15 QD 15 - SÃO	
10	(SÃO MATHEUS)	MATHEUS	
11	PSF - MANOEL BERNARDO DE	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N - UNIPARK	
11	BARROS (UNIPARK)	AVENIDA 31 DE MANÇO 3/N ONITANN	
12	ESF - MARIA GALDINA DA SILVA	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, S/N - VILA	
12	(VILA ARTHUR)	ARTHUR	
13	ESF - MARGARIDA PEREIRA	AVENIDA PRINCIPAL S/N - NOVA	
13	TAVARES (MANAÍRA)	ESPERANÇA	
14	POSTO DE SAÚDE PASSAGEM DA	AVENIDA PRINCIPAL - PASSAGEM DA	
17	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO	
15	ESF - AURÍLIA SALLES CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, S/N, -	
13	ESF - AURILIA SALLES CURVO	RESIDENCIAL AURÍLIA SALES CURVO	
16	UBS - JARDIM ELDORADO	RUA TRIUNFO S/N - JARDIM	
10	UBS - JARDIM ELDURADO	ELDORADO	
17	UBS - CABO MICHEL	RUA NOVA OLÍMPIA S/N - COHAB	
17		CABO MICHEL	
18	UBS – GONÇALO GOMES DA SILVA	RUA ANTÔNIO LINO S/N -	
10	- CONSTRUMAT	CONSTRUMAT	
19	UBS - SANTA ISABEL	RUA ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA S/N -	
		COHAB SANTA IZABEL	
20	CENTRO DE SAÚDE LIMPO GRANDE	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA,	
20		S/N, BAIRRO LIMPO GRANDE	
21	CENTRO DE SAÚDE JARDIM	AVENIDA Z, QUADRA 17, S/N - JARDIM	
21	IMPERIAL	IMPERIAL	
	1	ı	

CENTRO DE SAÚDE NOSSA

RUA JOÃO PEDRO MOLINA, S/N -







. ADN	I. N°. 744912/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021
	SENHORA DA GUIA	COHAB NOSSA SENHORA DA GUIA
23	CENTRO DE SAÚDE LAURENTINO PAULO DE SERQUEIRA (ÁGUA LIMPA)	RUA EDUARDO GOMES, Nº 367 – IPASE
24	CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI	RUA MARIA DIVINA LOBO DUARTE S/N - COHAB CRISTO REI
25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CELINA BATISTA DANTAS (OURO VERDE)	RUA SÃO JOSE DA SERRA, S/N – JARDIM OURO VERDE
	UNIDADES DE SAÚDE A	TENÇÃO SECUNDÁRIA
26	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
27	CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - CES	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
28	UPA IPASE	RUA GUARARAPES, 274-394 - JARDIM AEROPORTO
29	UPA CRISTO REI	AVENIDA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/N - CRISTO REI
30	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL	RUA 24 DE MAIO, Nº 303, CENTRO SUL, CEP 78.110-215, VÁRZEA GRANDE/MT
31	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS	RUA TENENTE BERNARDO MARCOSKI E TRAVESSA JOAQUIM VIANNA Nº 61 CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
32	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1130, IPASE, VÁRZEA GRANDE/MT
	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	AVENIDA ALZIRA SANTANA, S/N,
33	MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE
33	_	BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE R. ESPÍRITO SANTO, 300, NOVA
	MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE







PROC	C. ADM	i. N°. 744912/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021
			AVENIDA FILINTO MULLER, BAIRRO CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
	37	CENTRO DE ZOONOSES	RUA 40 S/N, BAIRRO PARQUE PAIAGUÁS, VÁRZEA GRANDE/MT
	38	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	RUA FENELLOM MULLER, Nº 575, BAIRRO CENTRO – VÁRZEA GRANDE/MT

9.6.1. DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE (REDE CEGONHA): coleta de segunda a Sábado;
- **b) UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA:** a coleta deverá ser realizada 3 (três) vezes por semana.
- c) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: a coleta deverá ser realizada 1 (um) vez por semana.
- d) CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE: a coleta deverá ser realizada 2 (dois) vez por semana.
- e) CADIM, VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE ZOONOSES: a coleta deverá ser realizada 1 (uma) vez por semana.

9.7. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **9.7.1**. Os resíduos deverão ser retirados de acordo com solicitação do Responsável pelo Departamento no local indicado.
- **9.7.1.1** Os serviços deverão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades Secundárias, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde, Maternidade Rede Cegonha, CADIM, Centro Odontológico de Várzea Grande, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) ou em outro local pré-determinado, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde de várzea grande.
- **9.7.1.2**. A Retirada do lixo hospitalar será de acordo com o especificado no item 16.1;
- **9.7.2**. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.
- **9.7.3** A entrega do objeto desta licitação deverá ser retirado no endereço do Departamento solicitante, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros,





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. N°. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

- 9.7.4 As Notas Fiscais deverá ser mensal proporcional às quantidades retiradas no mês;
- **9.7.5.** Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

9.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.8.1. Será admitida <u>a subcontratação de parte do objeto</u>, não de todo o objeto do processo licitatório, somente a <u>subcontratação</u> (destinação final) dos serviços, desde que a empresa licitante apresente o contrato firmado com a subcontratada, e todos os documentos exigidos a licitante vencedora em edital, para execução do objeto proposto, conforme preconiza o artigo 72 da lei 8.666/93, o qual prescreve o seguinte: "Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração." Mas esta mesma lei, no artigo 78 prevê o seguinte: "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. As fiscalizações dos contratos ficarão a cargo dos seguintes servidores:
- 10.4.1.HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
- **10.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA,** brasileira, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT, inscrito no





Licitação PMVG	
Fls	
	I

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

CPF sob nº 594.387.381-34, Matrícula nº 120571, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, Qd 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II – Várzea Grande-MT, CEP 78.135-800, e-mail: elizetearrudaps@gmail.com.

10.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **MARIRA EUNICE FERNANDES**, brasileiro, matricula: 140670, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099311-8 e inscrita no CPF sob nº 834.332.521-49, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 47, Qd 05, Bairro: Centro Sul – Várzea Grande –MT, CEP 78.135-667, e-mail: mefernandes1979@gmail.com.

10.4.2. MATERNIDADE (REDE CEGONHA)

- **10.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **CATHERINE PEREIRA,** brasileira, gerente da zeladoria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1665590-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.600.391-97, Matrícula nº 130152, residente e domiciliado na rua Vereador Costa, Lote 850, Bairro: Figueirinha Várzea Grande-MT, CEP 78.140-090, e-mail: catherinepereira885@gmail.com.
- **10.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **ADELINA BENEDITO DA PAIXÃO,** brasileiro, segurança, matricula: 140660, portador da Cédula de Identidade RG nº 0667086-5 e inscrita no CPF sob nº 461.107.631-87, residente e domiciliado na Rua 5, Qd 18, Lote 257, Bairro: Jardim Industriário 2 Cuiabá-MT, CEP 78.098-698, e-mail: <u>dilopaixao@hotmail.com</u>.

10.4.3. ATENÇÃO PRIMÁRIA

- **10.4.3.1 FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO**, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, matricula 141083, residente na rua 17, Qd 17, nº37, bairro Altos do Coxipó Várzea Grande, contato: (65) 99918-0601, e-mail: tayanicampos10@gmail.com
- **10.4.3.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ,** enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 004.402.471-10, contato: (65) 99205-4849, matrícula: 134960, residente na rua São Sebastião, Qd 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande MT, CEP: 78140-560, e-mail:erickawalleska@gmail.com.

10.4. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

- **10.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** profissional de nível superior, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 916164 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 572.293.761-49, residente na rua Luís de Albuquerque, Bairro: Cristo Rei Várzea Grande/MT, CEP: 78118-000, contato: (65) 99241-1965, Matricula: 142449.
- 10.4.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA, brasileira, matrícula: 142481, portador da Célula de Identidade RG nº 1761224 SSP/MT e





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

inscrito no CPF sob nº 017.800.841-07, residente na rua Cuba, Qd 05, Casa 16, Bairro: Cohab Santa Fé, Várzea Grande – MT, CEP 78110-000, e-mail: juniorarrda985@gmail.com

10.5. CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE

- **10.5.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidora **PÂMELLA E SILVA SILVÉRIO DE SOUZA,** superintendente, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1788215-0 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 024.512.251-65, residente na Avenida Santa Laura, Qd 40, nº 05, Bairro: Costa Verde Várzea Grande/MT, CEP: 78128-354, contato: (65) 98157-7433, Matricula: 144567, e-mail: pamellasilverio@hotmail.com.
- **10.5.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS**, auxiliar em saúde bucal, matrícula: 18094, portador da Célula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 975.648.001-78, residente na rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande MT, CEP 78140-025, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.

10.6. CADIM

- **10.6.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA,** agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 05260721 SSP/RJ, Inscrito no CPF sob o nº 657.242.917-20, residente na rua dos Cedros, Qda 11, Casa 06, Bairro: Ponte Nova Várzea Grande/MT, CEP: 78115-440, contato: (65) 99936-2955, Matricula: 142874, e-mail: almeidamarco23@gmail.com.
- **10.6.2. SUPLENTE DE FISCAL:** servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226 Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

10.7. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **10.7.1. FISCAL DE CONTRATO:** servidor **LUCIANO FONSECA DE MIRANDA**, médico veterinário, matrícula 28654, portadora da Cédula de Identidade RG nº 878467 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 666741661-20, residente e domiciliado a Rua 44, nº 168, Bairro: Boa Esperança, CEP: 78.005-610 Cuiabá-MT, telefone (65) 99975-9741, e-mail: drlucianomiranda@hotmail.com
- **10.7.2. SUPLENTE DE FISCAL:** servidora **SAMAR AFIF JARRAH**, médica veterinária CCZ/VG, matrícula 132864, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1833773-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 031.058.971-19, residente e domiciliada a Rua F, Quadra 08, nº 3, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78115-490, Várzea Grande MT, telefone (65) 98128-6576, e-mail: samjarrah90@qmail.com







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2**. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **13.3**. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- **13.3.1.1.**A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)**Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- **b)**Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

c)Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

- **13.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **13.3.2.2.**A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **13.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. No. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **13.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 13.3.4.Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **13.3.4.1**. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **13.3.4.2.**A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:
- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;





Licitação PMVG
Fls

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referencia que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.







PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
NOME:	CPF:
NOME:	CPF: